



Manual de
COMPLIANCE

Colocar em prática os
valores em que acreditamos
é um compromisso que
assumimos todos os dias.

Mensagem do CEO

Ao longo dos anos, o comportamento ético, a transparência, a idoneidade e a confiança têm sido motivo de orgulho e êxito para a Localiza. A postura ética exemplar é um dos pilares da empresa, e sua integridade e boa reputação dependem da colaboração de todos – incluindo colaboradores, franqueados e fornecedores.


Para fortalecer esses valores e garantir sua observância, a Localiza instituiu um Programa de Compliance monitorado periodicamente pelo Comitê de Auditoria, Gestão de Riscos e Compliance, com o principal objetivo de prevenir e combater atos de corrupção.

Compliance significa “cumprir as leis”, e para isso é importante conhecê-las e entender como elas podem impactar a nossa rotina.

Este Manual integra o Programa de Compliance da Localiza e demonstra que cumprir a lei é bem simples. Ele não foi elaborado para estabelecer regras finais para todas as situações, mas para prevenir e assessorar os administradores e colaboradores em questões do dia a dia, sobretudo no que diz respeito a padrões coerentes de comportamento que possam orientar nossa conduta.

Boa leitura!

Eugênio Mattar
CEO



Sumário

I. MANUAL DE COMPLIANCE DA LOCALIZA.....	4
Objetivos.....	4
II. POLÍTICA DE COMPLIANCE.....	4
1. Introdução: Lei Anticorrupção.....	4
1.1 Corrupção pública.....	5
1.2 Corrupção privada.....	6
2. Regras e procedimentos para lidar com:.....	6
2.1 Pagamentos por atos de rotina.....	6
2.2 Presentes e hospitalidade.....	8
2.3 Participação em licitações.....	11
2.4 Contratação de terceiros intermediários.....	12
2.5 Fiscalizações e investigações.....	13
2.6 Programas de relacionamento com clientes.....	13
2.7 Incentivos, apoios e patrocínios.....	14
2.8 Doações.....	15
2.9 Contribuições políticas.....	16
2.10 Fusões e aquisições.....	16
3. Manutenção de registros e contabilização precisa.....	17
4. Ações preventivas e medidas punitivas.....	18
4.1 Ações preventivas.....	18
4.2 Punições aplicadas pela Localiza.....	18
4.3 Punições previstas em lei.....	18



Sumário

III. PORTAL DE COMPLIANCE DA LOCALIZA.....	20
1. Estrutura de Compliance.....	20
2. Manual de Compliance e políticas.....	20
3. Treinamentos.....	20
4. Formulários.....	20
5. Canal Confidencial.....	20
IV. ANEXO 1: TERMO DE COMPROMISSO PARA MEMBROS DA EQUIPE LOCALIZA.....	22
V. ANEXO 2: TERMO DE COMPROMISSO PARA TERCEIROS INTERMEDIÁRIOS.....	24



I. Manual de Compliance da Localiza

Objetivos

A Localiza é uma empresa comprometida com a construção de relacionamentos íntegros com seus clientes, colaboradores, franqueados, acionistas, fornecedores, órgãos governamentais e com a sociedade em geral. Por isso, não tolera condutas antiéticas, sobretudo quando estas envolvem atos de corrupção ou quaisquer outros que possam lesar a Administração Pública.

Este Manual de Compliance tem como objetivo combater e prevenir atos ilegais, além de constituir um conjunto de orientações e regras para facilitar a identificação de atos e comportamentos impróprios. Ele orienta os leitores sobre as condutas que devem ser adotadas em certas situações, explicando as consequências em caso de descumprimento. Adicionalmente, este Manual demonstra como tirar dúvidas ou reportar internamente atos ilegais ou impróprios.

As orientações e regras deste Manual se aplicam aos administradores, colaboradores e franqueados da Localiza (em conjunto denominados “Equipe Localiza”) e toda a rede de fornecedores – sobretudo aqueles que, independentemente de serem pessoa física ou jurídica ou de prestarem serviços em caráter eventual, representem a Localiza ou atuem em seu nome perante órgãos públicos (“terceiros intermediários”).

É importante que cada um tome decisões comerciais de acordo com as regras e políticas apresentadas neste Manual, no Livro de Valores e no Código de Ética da Localiza.

Todos os leitores deste Manual são encorajados a reportar qualquer prática ilegal ou suspeita de que tomem ciência.

1. Introdução: Lei Anticorrupção

Na luta contra a corrupção, vários países assinaram acordos internacionais, como a Convenção Anticorrupção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, exigindo o estabelecimento de medidas de prevenção e combate à corrupção. O Brasil faz parte de vários acordos internacionais e também vem adotando medidas contra a corrupção, como a Lei 12.846, de 2013 – mais conhecida como “Lei Anticorrupção”.

II. POLÍTICA DE COMPLIANCE

A “Lei Anticorrupção” brasileira estabelece como ilegais basicamente duas condutas: (i) a corrupção propriamente dita; e (ii) quaisquer atos praticados contra a Administração Pública.

A corrupção é definida como abuso de poder exercido por uma pessoa para obter benefícios para si ou para terceiros. A forma mais comum de corrupção é o suborno ou pagamento de propina, que significa dar ou receber dinheiro, presentes ou qualquer vantagem indevida para convencer alguém a praticar um ato antiético, ilegal, de favorecimento ou de quebra de confiança no exercício de suas atividades profissionais.

Os atos contra a Administração Pública muitas vezes não envolvem a corrupção propriamente dita, mas são igualmente ilegais, propiciando vantagens indevidas aos seus praticantes, contra o interesse da sociedade. Um exemplo é o de empresas concorrentes que combinam preços em licitações, para que se revezem no fornecimento de um serviço. Apesar de não haver pagamento de propina e nem envolvimento do órgão público no ato ilegal, toda a sociedade sai perdendo, pois a licitação é conduzida conforme o interesse das empresas participantes, que passam a manipular (aumentar) os preços dos serviços contratados pelo órgão público. Essa conta é paga por toda a sociedade.

Vantagem indevida é qualquer benefício obtido de forma ilícita, e pode envolver pagamentos em dinheiro, convites para festas ou eventos, favores, presentes e pagamento de despesas. Ou seja, é tudo aquilo que coloca o beneficiado em situação privilegiada dentre as outras pessoas.

1.1 Corrupção pública

Corrupção pública é o ato de oferecer ou dar uma vantagem indevida a um agente público – ou a terceiros relacionados a ele – em troca de que este pratique um ato ilegal ou que adiante ou atrase, sem justo motivo, qualquer procedimento do órgão em que trabalha. O simples fato de oferecer uma vantagem indevida já é caracterizado como corrupção, mesmo que o ato não tenha sido concretizado.

II. POLÍTICA DE COMPLIANCE

Agente público é qualquer pessoa que exerça cargo, emprego ou função pública, que represente ou atue em nome de uma organização pública, governo, empresas de economia mista ou autarquias, no Brasil ou no exterior, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração.

A Lei Anticorrupção prevê ainda como corrupção o ato de custear ou auxiliar a prática dos atos ilícitos, o que acontece quando alguém contrata um terceiro (indivíduo ou empresa) para agir em seu nome, ocultando seus interesses e/ou a sua identidade.

1.2 Corrupção privada

Atos de corrupção entre partes privadas são aqueles que envolvem o oferecimento ou a concessão de uma vantagem indevida ao administrador ou a um empregado de uma empresa privada – ou em benefício de seus parentes, cônjuges, amigos e conhecidos. A corrupção privada ocorre quando há um prejuízo para a empresa em troca de uma vantagem pessoal ao colaborador ou terceiro a ele relacionado. Mesmo que não haja prejuízo à empresa, o fato de uma transação propiciar vantagem indevida ao colaborador ou a terceiro a ele relacionado pode ser considerado um ato de corrupção privada.

Da mesma forma que na corrupção pública, obter vantagem pessoal em negociações da empresa é rigorosamente proibido nos termos do Código de Ética da Localiza e deste Manual.

2. Regras e procedimentos para lidar com:

2.1 Pagamentos por atos de rotina

Pagamentos por atos de rotina ou “pagamentos facilitadores” são pagamentos relativamente pequenos feitos a agentes públicos ou privados como benefício pessoal, com o objetivo de facilitar ou acelerar procedimentos legais – como por exemplo a emissão de alvarás, licenças ou autorizações, o processamento de documentos, a liberação de bens em delegacias ou alfândega/aduana, a prestação de serviços de telecomunicações, luz e água ou a obtenção de proteção policial.

II. POLÍTICA DE COMPLIANCE

Pagamentos por atos de rotina não têm como objetivo influenciar o resultado pretendido; apenas buscam diminuir o tempo em que essa ação seria realizada caso percorresse os trâmites usuais.

Exemplo: oferecer ou entregar a um funcionário público uma “comissão” ou brinde para agilizar a liberação de um carro apreendido ou a emissão do alvará de uma filial da empresa.

Política da Localiza

Nenhum tipo de pagamento por ato de rotina é permitido, sob nenhum pretexto. Qualquer pagamento feito pela Localiza deve seguir as regras abaixo:

- Refletir o valor do serviço prestado ou do produto adquirido, preferencialmente descrito em contrato ou proposta comercial aprovada pelo responsável.
- Na hipótese de reembolso de despesas, estar acompanhado do respectivo comprovante, sendo a despesa justificada nos termos do serviço prestado ou do produto adquirido.
- Ser registrado no sistema (ERP) e realizado por transferência eletrônica para a conta bancária especificada na documentação de cadastro do fornecedor ou terceiro intermediário.
- Nenhum pagamento poderá ser realizado em dinheiro ou por meio de documentos ao portador.
- Nenhum pagamento poderá ser realizado a pessoa diferente da contratada.
- Nenhum pagamento poderá ser realizado em conta fora do país se o serviço tiver sido prestado no Brasil.

II. POLÍTICA DE COMPLIANCE

2.2 Presentes e hospitalidade

Em muitos países, dar presentes e/ou conceder hospitalidade (refeições, entretenimento e viagens) podem ser consideradas formas de cortesia comuns nos negócios.

A lei brasileira, entretanto, proíbe oferecer ou dar qualquer objeto de valor – inclusive presentes e hospitalidade – a agentes públicos para obtenção de qualquer “vantagem indevida”.

Presentes e brindes

A concessão de presentes e brindes deve ser vista com cautela, principalmente no relacionamento com agentes públicos, pois, mesmo que não haja a intenção de corromper, dependendo da oferta ou da situação, o ato poderá ser interpretado como ato de corrupção.

Exemplo: conceder um *upgrade* do carro alugado de forma desproporcional e/ou descontos excessivos em diárias de aluguel ou na compra de um carro, assim como outras situações que fujam dos patamares comerciais normais da Localiza, com o objetivo de influenciar a ação de um terceiro.

Para que os presentes e brindes não sejam vistos como atos de corrupção, devem obedecer às seguintes regras:

- Serem desenvolvidos como parte da estratégia de comunicação: confeccionados em larga escala, sem valor comercial, sem incentivo ao vício e que não provoquem danos morais, à saúde ou ao ambiente.
- Possuírem valor que não exceda, em intervalos menores do que 12 meses, a quantia de R\$ 100,00.
- Não serem oferecidos com frequência.
- Não configurarem quantia em dinheiro.
- Não infringirem a política empresarial da outra parte.
- Não serem vistos como suborno, pagamento ou tentativa indevida de exercer influência ou obter vantagem.

As mesmas regras se aplicam a presentes e brindes oferecidos a membros da Equipe Localiza.

II. POLÍTICA DE COMPLIANCE

Refeições

Tratar de negócios durante uma refeição é prática usual. Por outro lado, oferecer refeições em valores excessivos ou frequentes para um agente público ou privado pode ser interpretado como uma atitude imprópria e deve ser evitada.

Uma refeição só poderá ser oferecida a terceiros se:

- Estiver relacionada com os negócios e/ou acontecer no decorrer de uma reunião de negócios.
- O valor for equivalente a uma refeição normal de negócios, nos termos da Política de Viagens da Localiza, sem bebidas alcoólicas e de acordo com os padrões locais.
- Não incluir o cônjuge ou outros convidados do terceiro.

As mesmas regras se aplicam a refeições oferecidas a membros da Equipe Localiza.

Entretenimento

Convites para eventos de entretenimento, como peças de teatro, concertos ou eventos esportivos podem ser utilizados como uma oportunidade para criar ou reforçar uma relação comercial e até mesmo para apresentar a terceiros mais informações sobre a Localiza.

Para que tais convites não sejam vistos como atos de corrupção, devem seguir as seguintes regras:

- O evento tem que ser patrocinado ou apoiado pela Localiza.
- Os ingressos utilizados não podem ter sido adquiridos no mercado.
- Não incluir o cônjuge ou outros convidados do terceiro.
- O convidado não pode estar envolvido diretamente em nenhuma negociação em andamento com a Localiza.

As mesmas regras se aplicam ao recebimento de convites por membros da Equipe Localiza.

II. POLÍTICA DE COMPLIANCE

Viagem e hospedagem

Eventualmente poderá ser necessário pagar as despesas de viagem e hospedagem de agentes públicos ou privados, como, por exemplo, para participar de reuniões, convenções ou eventos relacionados à Localiza.

A concessão de viagens e hospedagem está sujeita às seguintes condições:

- Prestação de serviços descrita em contrato ou apresentação de palestra gratuita em evento promovido pela Localiza.
- A viagem deve estar diretamente relacionada com a promoção ou demonstração de produtos da Localiza.
- A duração da estada deve ser compatível com a duração do evento.
- A estada não poderá se estender para outras pessoas relacionadas ao participante.
- O padrão da estadia deve ser compatível com a estada do membro da Equipe Localiza, a menos que haja justificativa.
- O convidado não pode estar envolvido diretamente em nenhuma negociação em andamento com a Localiza.

Política da Localiza

Embora não proibida, a concessão e o recebimento de presentes e hospitalidades deverão ser feitas com cautela. Quaisquer valores em dinheiro devem ser sempre recusados.

Se alguém oferecer a um membro da Equipe Localiza um presente ou hospitalidade que não corresponda aos critérios acima, este deve recusá-lo educadamente, informando que, de acordo com o Código de Ética e com a Política de Compliance da Localiza, não é permitido receber tal presente ou hospitalidade.

Em alguns casos específicos pode ser impossível recusar algum presente, brinde ou refeição que fuja das regras deste Manual, como, por exemplo, em países cuja cultura local não permite a recusa sem que isso pareça uma atitude rude, ou em casos de produtos perecíveis cuja devolução não seja possível. Nessas situações, aceite o presente, preencha o formulário disponível no portal do Programa de *Compliance* no Portal Localiza ou Portal do *Franchising* e justifique o recebimento. Esse procedimento preservará você caso haja qualquer dúvida sobre a licitude da sua conduta.

II. POLÍTICA DE COMPLIANCE

2.3 Participação em licitações

A Localiza participa de processos licitatórios em duas situações: (i) para o fornecimento de aluguel de carros; e (ii) para a obtenção de concessão de uso de áreas aeroportuárias para exercício de suas atividades (agências nos aeroportos).

Nesse contexto, as seguintes práticas são consideradas ilegais por lesarem a Administração Pública:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo de licitação.
- Combinar valores ou o resultado do processo licitatório com concorrente.
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de licitação.
- Afastar ou procurar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de qualquer vantagem.
- Fraudar contrato decorrente de licitação.
- Criar, de modo irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato.
- Obter vantagem indevida decorrente de modificações ou prorrogações de contratos com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

Política da Localiza

A Localiza somente participa de processos licitatórios em estrita observância aos seus princípios éticos e às leis. Para evitar riscos em licitações, é necessário tomar certos cuidados:

- Não participar de qualquer negociação com responsáveis pela avaliação das ofertas e documentos da licitação.
- Não disponibilizar modelos de editais, contratos ou documentos da Localiza.
- Não dar presentes ou conceder hospitalidade para agentes responsáveis pela licitação.

II. POLÍTICA DE COMPLIANCE

- Não utilizar qualquer meio para obter vantagens indevidas para a Localiza.
- Não usar a sua posição em troca de vantagem indevida pessoal ou em favor de parentes.
- Não participar de licitações cujo pagamento deva ser realizado no exterior (*offshore*).
- Agir sempre com transparência e ter justificativas para todos os atos praticados.

2.4 Contratação de terceiros intermediários

A corrupção também pode ocorrer quando a empresa utiliza serviços de terceiros intermediários para atuar em seu nome perante os órgãos públicos.

Todo terceiro intermediário é um fornecedor da Localiza, ainda que em caráter eventual, mas nem todo fornecedor irá atuar como um intermediário. São exemplos de terceiros intermediários quaisquer fornecedores, pessoa física ou jurídica, que tratem com agentes/órgãos públicos em nome da Localiza.

Um exemplo de terceiro intermediário que atua em nome da Localiza é o despachante contratado para conduzir a obtenção do alvará de localização e funcionamento de determinada filial perante a prefeitura de um município, ou mesmo para atuar diante dos órgãos de trânsito.

A lei não distingue os atos realizados pela empresa daqueles realizados por terceiros intermediários em seu nome. Ou seja, se um terceiro intermediário praticar um ato de corrupção para obter qualquer benefício para a Localiza, a empresa e os colaboradores envolvidos são igualmente responsabilizados, mesmo que não tenham participado do ato. Por esse motivo, é necessário assegurar que a empresa só contrate terceiros intermediários que tenham aderido ao Programa de Compliance da Localiza.

II. POLÍTICA DE COMPLIANCE

Política da Localiza

Ao contratar ou renovar um contrato com um terceiro intermediário, você deverá ter uma base sólida e documentada para confiar nele, nos termos da Política de Contratação de Terceiros Intermediários da Localiza.

Além disso, durante todo o período em que durar o contrato, é importante monitorar e prevenir condutas inadequadas, orientando o terceiro intermediário sobre comportamentos e atitudes esperados.

2.5 Fiscalizações e investigações

A Localiza pode sofrer fiscalizações de diversos órgãos da administração pública responsáveis pelas relações fiscais, de trabalho, ambientais etc. no curso normal de seus negócios. Qualquer pessoa que dificultar ou impedir qualquer fiscalização ou investigação estará cometendo um ato contra a Administração Pública e poderá ser punida civil e criminalmente.

Política da Localiza

Devemos sempre cooperar com investigações e fiscalizações e, para podermos atendê-las de forma eficaz, orientamos que, se algum órgão fiscalizador/ investigador o procurar, você faça contato imediatamente com o Departamento Jurídico (DEJUR) para obter o apoio necessário. No caso de franqueados, o contato deve ser feito diretamente com a área de atendimento ao franqueado.

2.6 Programas de relacionamento com clientes

Os programas de relacionamento da Localiza têm o objetivo de fortalecer e sustentar o relacionamento da Companhia com seus clientes, contribuindo para construir fidelidade em longo prazo. Eles são formatados sobre práticas éticas e transparentes para recompensar clientes que compram com frequência e em grande quantidade.

II. POLÍTICA DE COMPLIANCE

Política da Localiza

Cabem somente às áreas de relacionamento com clientes as definições sobre recompensas oferecidas aos clientes, devendo estar respaldadas pelo item “Relações com Clientes” do Código de Ética e pela Política de Relacionamento com Clientes da Localiza.

Os acordos referentes a ações cooperadas com programas de relacionamento de outras empresas devem estar em conformidade com esta Política e com a legislação e os respectivos contratos devem ser sempre revisados pelo Departamento Jurídico (DEJUR).

Em nenhuma hipótese serão concedidas recompensas em dinheiro a agentes ou órgãos da Administração Pública. Se, eventualmente, forem participantes de programas de relacionamento da Localiza, estarão sujeitos às regras e políticas estabelecidas para os demais participantes, em igualdade de condições.

2.7 Incentivos, apoios e patrocínios

Os programas da Localiza de incentivo, apoio ou patrocínio à cultura, ao esporte, a projetos de responsabilidade social ou eventos comerciais têm o objetivo de posicionar a Companhia como uma marca *premium*, fortalecer o relacionamento com clientes e fomentar negócios.

Empresas, fundações e associações que promovam produções culturais, eventos ou modalidades esportivos, projetos de responsabilidade social ou eventos comerciais podem receber incentivo, apoio ou patrocínio da Localiza por meio de permuta, patrocínio direto, leis de incentivo ou voluntariado, conforme o caso.

O incentivo, apoio e/ou patrocínio a atividades ligadas – ainda que indiretamente – a órgãos ou agentes públicos podem ser interpretados como relacionados à busca ou obtenção de vantagens indevidas e, portanto, vistos como atos de corrupção. Nesse sentido, é importante que antes da formalização do contrato seja verificado se algum órgão ou agente público, ainda que indiretamente, será beneficiado.

II. POLÍTICA DE COMPLIANCE

Política da Localiza

Definições sobre projetos, programas, instituições e ações a serem incentivadas cabem única e exclusivamente às áreas de marketing e comunicação da Companhia.

Sempre que pretender formalizar um contrato de incentivo, patrocínio ou apoio, certifique-se de que este está em conformidade com a Política de Incentivos, Patrocínios e Apoios.

2.8 Doações

A Localiza pode optar, a seu critério, por efetuar doações a projetos especiais filantrópicos, a instituições de caridade ou a instituições civis com fins devidamente comprovados.

Doações filantrópicas, por exemplo, são aquelas que contemplam qualquer objeto de valor, quantia em dinheiro ou prestação de serviços efetuados para apoiar determinadas causas, realizadas sem a expectativa ou aceitação de vantagem como contrapartida. As taxas pagas para associação em organizações sociais ou filantrópicas também são consideradas donativos.

Mesmo doações legítimas apresentam, às vezes, o risco de serem interpretadas como uma forma de corrupção, como, por exemplo, o financiamento de organizações filantrópicas que, de alguma forma, beneficiariam um terceiro (como uma autoridade governamental) em troca de vantagem indevida.

O risco de corrupção também pode existir na hipótese de financiamento de organizações filantrópicas inexistentes ou ilegítimas para ocultar pagamentos corruptos.

Doações a sindicatos, membros de sindicatos ou entidades controladas por um sindicato podem servir de canal para corrupção de agentes públicos e, portanto, as contribuições feitas a tais entidades podem ser interpretadas como suborno.

II. POLÍTICA DE COMPLIANCE

Política da Localiza

Todas as doações devem ser transparentes, ter registro formal e nunca envolver pagamentos em dinheiro ou para contas particulares de pessoas físicas.

2.9 Contribuições políticas

As contribuições políticas incluem pagamentos diretos ou indiretos, adiantamento, fornecimento de mercadorias ou serviços, pagamento de despesas de campanha ou até mesmo condições comerciais diferenciadas, dentre outros, com o objetivo de apoiar um objetivo político.

No Brasil, as contribuições políticas só podem ocorrer em estrita observância da lei aplicável.

Política da Localiza

Nenhum membro da Equipe Localiza está autorizado a realizar doações a partidos políticos, campanhas políticas ou candidatos para cargo público em nome da Localiza.

Se você souber de qualquer pedido de contribuição política usando fundos, instalações ou bens da Localiza, assim como benefícios ou condições comerciais diferenciadas praticadas para agentes públicos e autoridades governamentais que possam dar a impressão de benefício impróprio, registre o fato no Canal Confidencial.

2.10 Fusões e aquisições

A Localiza, como parte de sua estratégia comercial, poderá realizar operações empresariais, comprar ou juntar-se a empresas. Essas operações podem representar um risco, pois a Localiza poderia:

- Herdar, por sucessão, passivos decorrentes de quaisquer infrações às leis anticorrupção;
- Ser responsabilizada por práticas de corrupção cometidas por parceiros de associação ou de consórcio.

II. POLÍTICA DE COMPLIANCE

Tais riscos podem acarretar prejuízos significativos à reputação da Localiza, a suspensão do negócio e a aplicação de outras penalidades.

Política da Localiza

Sempre que a Localiza for realizar operações de fusão e aquisição, é importante realizar uma auditoria específica sobre riscos de corrupção antes da concretização da operação.

3. Manutenção de registros e contabilização precisa

A Administração da Localiza é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatórios financeiros (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Todas as transações da Localiza devem ser suportadas com base em documentação fiel e verdadeira, refletindo as negociações e operações realizadas e garantindo registros contábeis completos e precisos. Tanto a documentação-suporte quanto os registros contábeis devem permitir a rastreabilidade das transações.

Os controles internos devem assegurar a elaboração de relatórios e demonstrações financeiras livres de distorções relevantes e garantir, de forma razoável, sua confiabilidade.

São consideradas falsificação e/ou fraude as seguintes ações realizadas por qualquer área da empresa:

- Deixar de registrar, intencionalmente, transações realizadas.
- Realizar e registrar transações utilizando-se de documentações falsas, que não refletem a realidade da operação.
- Realizar e registrar transações sem a devida comprovação ou documentação-suporte necessárias.
- Manipular ou alterar, indevidamente, as documentações-suportes das transações realizadas com o objetivo de ocultar, encobrir ou disfarçar pagamentos ilegais.

II. POLÍTICA DE COMPLIANCE

4. Ações preventivas e medidas punitivas

4.1 Ações preventivas

Considerando a necessidade de garantir a pronta interrupção de irregularidades ou infrações, bem como de conter eventuais danos gerados, a Localiza se reserva o direito de promover o afastamento de qualquer indivíduo que esteja, direta ou indiretamente, envolvido com as infrações apuradas.

4.2 Punições aplicadas pela Localiza

As punições, quando aplicadas pela Localiza aos seus colaboradores, dependerão da gravidade da situação e/ou conduta, assim como das consequências que foram ou podem ser enfrentadas pela Plataforma Localiza. Essas punições podem variar desde uma simples reorientação pela chefia, uma advertência formal ou uma suspensão temporária até mesmo a demissão dos envolvidos em casos graves de ilegalidade ou descumprimento das normas éticas da Plataforma Localiza.

No que diz respeito aos franqueados da Localiza, o cometimento de ilegalidades pode levar à rescisão do Contrato de Franquia Empresarial.

4.3 Punições previstas em lei

Além das punições internas, há penalidades previstas em lei que podem ser aplicadas às pessoas físicas envolvidas e também à empresa.

A Lei Anticorrupção estabelece as seguintes punições para as empresas:

- Multa de 0,1% a 20% do faturamento bruto anual da empresa.
- Publicação do trecho da condenação em jornal de grande circulação, bem como em seu site e em suas instalações, gerando danos irreversíveis à imagem.
- Suspensão ou interdição parcial das atividades da empresa e, em situações em que a autoridade entender que a sua única função era a prática de atos ilícitos, dissolução da pessoa jurídica.

II. POLÍTICA DE COMPLIANCE

- Proibição de receber incentivos, subsídios, doações ou empréstimos públicos por um período de um a cinco anos.

O Código Penal Brasileiro estabelece a pena de prisão de dois a doze anos, além de multa, para as pessoas físicas que praticam atos de corrupção. No caso de pessoas físicas estrangeiras (como um franqueado internacional) que praticarem atos de corrupção no exterior, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente de cada país.

Nenhuma das penalidades acima isenta os infratores da obrigação de reparar o prejuízo causado à Administração Pública.

III. PORTAL DE COMPLIANCE DA LOCALIZA

No Portal Localiza, seção *Áreas Comuns/Portal de Compliance*, você terá acesso aos seguintes tópicos:

1. Sobre o Programa de Compliance

- Todas as informações sobre o Programa de Compliance da Localiza de forma resumida

2. Manual de Compliance e políticas

- Manual de Compliance e políticas relacionadas

3. Treinamentos

- Acesso aos *links* e material de treinamento em compliance

4. Formulários

- Formulários para documentação de ações e termos de compromisso

5. Canal Confidencial

- Acesso ao Canal Confidencial para registro de dúvidas e denúncias

É fundamental que qualquer problema ético ou ilegalidade seja imediatamente comunicado. Você poderá conversar com seu superior ou utilizar o Canal Confidencial, à sua escolha.

O registro de uma denúncia no Canal Confidencial pode ser efetuado de forma anônima, nos termos da Política do Canal Confidencial, disponível no Portal Localiza, seção *Áreas Comuns/Portal de Compliance*.

III. PORTAL DE COMPLIANCE DA LOCALIZA

O Canal Confidencial está disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano, podendo ser acessado por qualquer um dos meios apresentados:

- **Telefone:** 0800 979 2055 (para ligações originadas do Brasil - ligação gratuita)
+55 (11) 3232-0786 (para ligações originadas do exterior - ligação a cobrar)
Atendimento eletrônico 24h (caixa postal de voz) ou de segunda-feira a sábado, das 8h às 20h, com opção de atendimento por um analista.
- **Internet:** www.canalconfidencial.com.br/localiza
Esse canal permite o envio de provas e/ou evidências relacionadas à denúncia, tais como arquivos de áudio, vídeo, documentos em Word, PDF etc. (limitados a 20 MB).
- **E-mail:** localiza@canalconfidencial.com.br

IV. ANEXO 1: TERMO DE COMPROMISSO PARA MEMBROS DA EQUIPE LOCALIZA

Declaro ter lido o Manual de Compliance da Localiza e, tendo compreendido o seu conteúdo, declaro estar de acordo com todas as orientações estabelecidas.

Estou ciente de que minha conduta deverá alcançar os mais altos padrões éticos e legais e entendo que o não cumprimento das orientações fornecidas poderá implicar ações disciplinares ou mesmo minha demissão da empresa.

Este Termo de Compromisso faz parte integrante do contrato de trabalho celebrado e irá vigorar enquanto durar esta relação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do membro da Equipe Localiza

Nome legível:

Área:

Matrícula:

V. ANEXO 2: TERMO DE COMPROMISSO PARA TERCEIROS INTERMEDIÁRIOS

Declaro ter lido o Livro de Valores e Código de Ética e o Manual de Compliance da Localiza e declaro estar de acordo com as orientações estabelecidas, assumindo os seguintes compromissos:

- Aderir ao Programa de Compliance da Localiza, nos termos da Lei Anticorrupção.
- Cumprir as normas contidas nos documentos acima listados.
- Fazer com que o Manual de Compliance da Localiza seja disseminado aos colaboradores, em especial os que lidam diretamente com a Localiza.
- Permitir e facilitar a participação dos colaboradores em programas de treinamento ligados à Lei Anticorrupção que, eventualmente, forem disponibilizados pela Localiza.

Declaro ter ciência de que o descumprimento das obrigações acima poderá ser caracterizado falta grave e ocasionar a rescisão do contrato celebrado com a Localiza.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Razão social:

CNPJ:



 **Localiza**